



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 199**  
de 03 de julho de 1.998.

**“Altera o artigo 2º, da Lei Complementar  
nº 196, de 18 de junho de 1.998”**

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

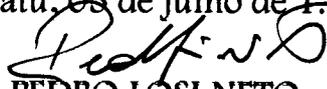
**ARTIGO 1º** – O artigo 2º, da Lei Complementar nº 196, de 18 de junho de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2º** – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da seguinte categoria econômica e classificação programática abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

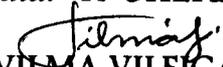
Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
03		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
4.1.2.0		<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	
0842188	181	Equipamento e material permanente para o Fundo Municipal de Ensino Fundamental	100.000,00

**ARTIGO 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 03 de julho de 1.998.

  
PEDRO LOSI NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, SUBSTITUTA,

  
VILMA VILEIGAS